

Relatório de Transparência

1. Introdução e enquadramento

Dando cumprimento ao disposto no artº. 62º-A do Dec. – Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 224/2008, de 20 de Novembro, a Baker Tilly, PG & Associados, SROC S.A. (“Sociedade”) apresenta neste documento o seu Relatório de Transparência do exercício de 2010, na sequência da prestação de serviços de auditoria/revisão de contas prestados a entidades consideradas de interesse público.

2. Estrutura Jurídica, Propriedade e Objecto Social

A Sociedade é uma sociedade comercial por acções constituída em Novembro de 2009, com um capital social de 50.000 Euros, repartido por 50.000 acções, com o valor nominal de um Euro cada, detidas como segue:

Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC nº 979, com 37.601 acções; Rui Miguel Pereira Guedes Henriques, com 12.397 acções; João Miguel Leonardo Capelo Rodrigues, ROC nº 1387 com 1 acção e Rute Isabel Valadas Colaço Viegas, ROC nº 1388 com 1 acção.

A Sociedade presta serviços de revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, bem como o exercício de outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, serviços de consultoria contabilística e financeira, bem como em matérias relacionadas com os assuntos que integram o programa do exame para revisores oficiais de contas e no exercício de outras funções definidas na legislação aplicável aos revisores oficiais de contas.

3. Descrição da rede a que a Sociedade pertence (Baker Tilly International)

A Sociedade faz parte da Baker Tilly International, uma organização mundial, constituída por empresas independentes de auditoria e consultoria.



A Baker Tilly International opera em cerca de 125 países, através de cerca de outras tantas firmas membro, com um total de cerca de 580 escritórios e 28.000 pessoas.

A Baker Tilly Portugal opera, no território nacional, em rede, através das seguintes entidades:

- Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A. (serviços de auditoria e consultoria fiscal)
- Baker Tilly Portugal Consulting, S.A. (serviços de *outsourcing* financeiro e consultoria de negócios e de gestão e *corporate finance*)

Adicionalmente, estas entidades podem também prestar serviços através de subsidiárias.

A Baker Tilly Portugal Consulting, S.A. tem um acordo de partilha e/ou cedência de recursos, à Sociedade, nomeadamente equipamentos, recursos humanos, informáticos e administrativos, de acordo com o que as necessidades e as circunstâncias determinam.

Adicionalmente, aquela entidade e a Sociedade partilham também certas infra-estruturas (instalações, infra-estruturas de dados e comunicações e outros equipamentos), bem como diversos serviços de apoio.

A Baker Tilly International, não presta serviços a clientes, nem gere, controla ou detém interesses nas firmas membro, que operam nos vários países, sendo o seu capital detido pelas várias firmas membro.

As firmas membro prestam em exclusivo serviços profissionais em áreas geográficas pré-definidas, que por norma coincidem com um país, estando sujeitas à legislação e normas profissionais dos órgãos que supervisionam a profissão nos países em que operam.

As firmas membro são estruturadas de forma diferente de país para país, de acordo com as especificações da legislação de cada país, bem como outra regulamentação aplicável.

A Baker Tilly International Limited é uma sociedade de direito inglês. A Baker Tilly International não presta serviços profissionais a clientes. Cada firma membro é uma entidade autónoma e independente, assumindo-se como tal. A Baker Tilly UK Group LLP, membro independente da Baker Tilly International no Reino Unido, é proprietária da marca Baker Tilly. A Sociedade não actua como agente da Baker Tilly International e não tem poderes para vincular a Baker Tilly International ou actuar em nome da Baker Tilly International. A Baker Tilly International e a Sociedade ou qualquer outra firma membro não assumem qualquer responsabilidade pelos actos ou omissões das demais.



Adicionalmente, nem a Baker Tilly International nem qualquer outra firma membro tem a capacidade de exercer o controlo de gestão de qualquer outra firma membro. Por outro lado, a denominação das empresas tem que incluir o prefixo “Baker Tilly”, sendo obrigatório referir que se trata de “*an independent member of Baker Tilly International*”.

Informação adicional sobre a Baker Tilly International, pode ser obtida e consultada no sítio www.bakertillyinternational.com.

O propósito das firmas membro fazerem parte de forma voluntária da Baker Tilly International, é o de se coordenarem internacionalmente, padronizando os serviços a prestarem, os padrões profissionais a adoptar, os valores a seguir, bem como as metodologias, ferramentas e controlos de qualidade e de gestão de risco. A estrutura e equipas da Baker Tilly International, permitem vantagens competitivas, nomeadamente a elevação dos padrões de qualidade, metodologias alinhadas e adequadas que integram os conceitos da economia global, com os conhecimentos e particularidades dos mercados locais.

As firmas membro, são independentes, sendo detidas por sócios oriundos dos países onde operam, não partilham lucros, mas adoptam mecanismos e procedimentos de controlo de qualidade comuns. Assim, o Controlo de Qualidade, para além do que é exercido pelo órgão responsável da Sociedade, é também efectuado pela própria Baker Tilly International. Para o efeitos existem manuais de *Quality Assurance*, instruções de gestão administrativa das operações, formatos standard dos documentos a emitir, etc. Adicionalmente, as várias firmas membro independentes, são objecto de visitas regulares e frequentes, de auditores internos da Baker Tilly International, que envolvem, o preenchimento de questionários de controlo de qualidade, revisão de papeis de trabalho, reuniões e discussão de temas relevantes, bem como o *follow up* na implementação de recomendações previamente efectuadas.

4. Estrutura de Governação da Sociedade

A gestão da Sociedade é exercida pelo Administrador Único, Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC n.º 979, a qual envolve aspectos de natureza estratégica, operacional, organizacional e de relação institucional com a OROC.

Em qualquer caso, os outros sócios da Sociedade, também participam activamente na vida da Sociedade e assistem o Administrador Único na gestão corrente, nomeadamente na relação com clientes, supervisão dos trabalhos, formação, recursos humanos e gestão financeira e administrativa da Sociedade.



Fiscal Único – António Manuel Castanho Miranda Ribeiro – ROC nº 778.

Conforme referido abaixo, a coordenação dos Sistemas de controlo interno de qualidade e de Independência da Sociedade são da responsabilidade de Paulo Gil André (ROC nº 979).

Os vários serviços prestados são funcionalmente da responsabilidade dos seguintes quadros:

- Auditoria: Paulo Gil André
- Consultoria Fiscal: Rui Guedes Henriques
- Outsourcing Financeiro: Paulo Carrasqueira
- Consultoria de Gestão: Paulo Lopes, assistido por Eduardo Scarlatti
- *Corporate Finance*: Paulo Gil André, assistido por Susana Pita
- Auditoria de sistemas de informação: Paulo Gil André, assistido por Pedro Bagulho

Apenas aos sócios foi conferida a representação da Sociedade, para efeitos de assinatura de quaisquer relatórios, pareceres e contratos.

5. Sistema de Controlo Interno de Qualidade

O sistema interno do controlo de qualidade adoptado na Sociedade atende ao previsto e é recomendado na norma ISQC nº 1, do IASB, bem como às regras Portuguesas aplicáveis, sendo estas ainda complementadas com regras internas emitidas pela Sociedade e/ou pela Baker Tilly International.

O sistema adoptado pela Sociedade, estabelece normas internas, assegurando que todos os trabalhos sejam efectuados de acordo com elevados padrões de qualidade, assumindo os sócios da Sociedade por cada projecto, a responsabilidade global pelo seu cumprimento.

Como elementos fundamentais do referido sistema, é de destacar o seguinte:

- Utilização de metodologia comum nos vários projectos, em cumprimento das directrizes de revisão/auditoria da OROC;
- Utilização de ferramentas informáticas adequadas às necessidades e nível de complexidade dos trabalhos e clientes;
- Uma política de recrutamento e de formação de pessoal, que assegura a contratação de licenciados oriundos das melhores universidades do país e o seu desenvolvimento profissional e técnico contínuo;





- Um sistema de controlo de qualidade efectivo.

Os valores e princípios de conduta adoptados na prática pela Sociedade são os seguintes:

- Integridade, Independência e Ética
- Responsabilidade e Sigilo Profissional
- Competência, Excelência e Compromisso

A aceitação de um cliente requer uma análise prévia do risco pelos sócios da Sociedade. A continuidade de clientes é avaliada anualmente pelo responsável do trabalho, sendo a mesma formalizada num *form* específico, onde se documentam as análises efectuadas, descrição do trabalho, risco associado, bem como as conclusões finais e razões que a sustentam.

Os temas de independência estão sempre no topo das preocupações da Sociedade, sendo feita periodicamente uma análise das questões que possam suscitar dúvidas quanto à eventual incompatibilidade de serviços e questões de independência nos termos definidos na legislação aplicável à actividade que a Sociedade desenvolve, e de outros factores, que a possam por em causa. Após discussão detalhada das situações em apreço, as decisões são formalmente documentadas sendo tomadas quando necessário as medidas apropriadas nas circunstâncias.

Anualmente, todos os colaboradores emitem e assinam uma declaração confirmando a inexistência de conflitos de interesse e sobre o conhecimento das normas profissionais de ética e deontologia profissional, controlo de qualidade e garantia de sigilo profissional. Confirmam também que tomaram conhecimento das regras internas de funcionamento e que estão a dar estrito cumprimento às mesmas.

Quando necessário e apenas nas situações em que a Sociedade não disponha internamente de competências adequadas, recorre-se a especialistas externos (exemplos: actuários, avaliadores de imóveis, interpretação de questões legais e jurídicas) e/ou a assessores externos, de reputada credibilidade e reconhecidos no mercado em que operam.

Os temas relevantes a analisar nos vários projectos identificados durante a fase de planeamento, execução e conclusão, são discutidos internamente em grande detalhe pelos membros mais experientes das equipas de trabalho, sendo as mesmas também discutidas e reportadas nos termos considerados apropriados aos clientes.



Todos os anos é seleccionada uma amostra de projectos, para revisão por parte de um sócio não directamente envolvido no mesmo, com o objectivo identificar eventuais falhas de execução ou documentação, permitindo apresentar recomendações para a sua eliminação e melhoria. Nestas análises, particular atenção é dada aos trabalhos efectuados para as entidades de interesse público.

As equipas de auditoria interna da Baker Tilly International, também visitam com regularidade a Sociedade, para efectuarem revisões dos trabalhos efectuados, numa base de amostragem, sendo analisadas questões de natureza técnica, administrativa, documentação e *reporting*.

Na execução do trabalho em clientes que utilizam sistemas de IT sofisticados e onde estes são relevantes para o suporte de transacções e registos contabilísticos, as equipas de auditoria envolvem especialistas de IT da Sociedade, os quais são supervisionados por um elemento mais experiente com qualificação CISA.

Todos os elementos das equipas de auditoria, dispõem de conhecimentos e experiência adequados, à natureza e complexidade de tarefas que executam, sendo directamente supervisionados por outros membros da equipa com maior experiência. Todos os colaboradores têm e documentam o seu trabalho em computadores portáteis pessoais, nos quais foram instaladas ferramentas informáticas, essenciais à execução das suas tarefas, nomeadamente o *Excel, Word, Power Point*, bem como a ferramenta *Business Audit*, que constitui a metodologia de auditoria adoptada pela Sociedade em todos os trabalhos de auditoria. Esta ferramenta permite a execução e documentação uniforme dos trabalhos, testes e conclusões obtidas nos vários trabalhos de auditoria. Inclui um conjunto de secções, nomeadamente gestão administrativa, planeamento, sistemas de informação IT, controlo interno, testes substantivos, conclusões e *reporting*, incluindo um conjunto de questionários e *forms standards*, que facilitam e normalizam a documentação do trabalho e sua respectiva revisão.

A Sociedade foi constituída e registada na OROC em Novembro de 2009, pelo que o exercício de 2010, foi o primeiro exercício de actividade plena, não tendo neste exercício sido objecto de controlo de qualidade nos termos do art.º 68º dos Estatutos da OROC.

Porém, no exercício de 2010, a Sociedade foi objecto de um controlo de qualidade por parte da Baker Tilly International, tendo uma equipa visitado as instalações da Sociedade em Lisboa. Esta revisão envolveu entrevistas aos colaboradores da Sociedade, revisão de papéis de trabalho, de alguns projectos seleccionados aleatoriamente, discussão das conclusões, bem como revisão de aspectos administrativos, de independência e formação.





No final da revisão, foi emitido um relatório com as conclusões da mesma, que identificou alguns aspectos de melhoria a implementar e que serão objecto de *follow up* em próximas visitas das equipas de *Quality Assurance*, da Baker Tilly International.

Por fim é de referir que a Sociedade efectua um *self assessment* da qualidade e nível de satisfação dos clientes, sendo esta complementada com um inquérito que é feito regularmente aos clientes, no qual estes são questionados quanto à qualidade do serviços, cumprimento dos prazos, composição e nível de experiência da equipa, entre outros aspectos.

Conforme acima referido, a Sociedade declara que a eficácia do funcionamento do sistema de controlo interno de qualidade, é verificada através de procedimentos antes referidos e formuladas recomendações adequadas às circunstâncias.

6. Controlo de qualidade exercido pela OROC

Conforme já referido anteriormente, a Sociedade foi constituída e registada na OROC em Novembro de 2009, pelo que o exercício de 2010, foi o primeiro exercício de actividade plena, não tendo neste exercício sido objecto de controlo de qualidade nos termos do art.º 68º dos Estatutos da OROC.

7. Políticas e Práticas de Independência

A Sociedade adopta e segue o que a este respeito está vertido na legislação aplicável. Adicionalmente, a Sociedade adopta também os seguintes procedimentos:

- É feita uma divulgação por escrito a todos os colaboradores, sobre as regras de independência profissional, no momento da sua admissão e feita a sua actualização periódica (no mínimo anualmente);
- Assegura-se a rotação dos sócios responsáveis pela orientação/execução dos trabalhos em entidades de interesse público em cada sete anos;
- A Sociedade apenas aceita assumir a execução de trabalhos, caso estes estejam dentro do objecto da sua actividade e os mesmos não ponham em causa questões de integridade, independência e qualidade, sendo estas situações supervisionadas casuisticamente pelos sócios da Sociedade. A aceitação de qualquer trabalho ou cliente, requer a sua aprovação prévia, a qual fica registada num *form standard* de aprovação e que inclui diversa informação sobre o cliente e seu *management* (nomeadamente a sua

integridade e competência), sector de actividade em que a entidade opera, diversa informação histórica relevante e a natureza e complexidade do trabalho. Trabalhos que possam por em causa questões de integridade, independência e o bom nome da Sociedade, são recusados;

- Periodicamente é feita uma análise interna à conformidade das práticas de independência acima referidas, bem como às restantes regras e exigências incluídas na legislação aplicável.

Conforme evidenciado acima, a Sociedade declara que, o seu sistema de controlo interno de qualidade (da Sociedade e da Baker Tilly International), as políticas e práticas de independência estão a operar de forma efectiva, sendo ajustadas e melhoradas num processo de melhoria contínua, através de recomendações e sugestões, sujeitas a *follow up* rigoroso.

8. Políticas e Práticas Adoptadas na Formação Contínua dos Sócios e colaboradores

A Sociedade tem uma política de formação contínua que atende quer à área base de actuação dos colaboradores (auditoria contabilística/financeira, auditoria de processos e controlos internos, consultoria fiscal ou auditoria de sistemas de informação IT), bem como nível de experiência (assistente, *senior*, *manager* e *partner*), sendo as mesmas ministradas ao longo do exercício, quer interna quer externamente. Estas acções de formação envolvem programas *self study*, bem como acções formais em sala, ministradas por colaboradores da Sociedade ou da Baker Tilly International, que cobrem as seguintes matérias:

- Contabilidade (SNC, IFRS, US GAAP);
- Controlo interno (Processos, sistemas de gestão de risco e procedimentos de controlo interno);
- Auditoria externa (análise de risco; análise de processos; análise de controlo interno; análise substantiva; documentação e *reporting*);
- Sistemas de informação IT (auditoria de sistemas, de segurança e interface - formação ministrada por técnicos com qualificação CISA);
- Impostos (IRC, IRS, SS, etc.);
- Economia, análise actuarial, *corporate finance* (*self study*, formação externa nacional e internacional).



Ainda que o plano de formação tenha três períodos anuais de maior concentração (Setembro, Dezembro e Junho/Julho), a formação constitui uma preocupação constante da Sociedade evoluindo e ajustando-se às necessidades sentidas, atendendo à natureza dos trabalhos e sectores de actividade em que os principais clientes operam.

O plano de formação define quem deve estar presente (presença obrigatória ou facultativa de acordo com as circunstâncias), duração, local, conteúdo programático, e monitor. É fortemente incentivada a frequência de ações de formação sobre as alterações de carácter legislativo e normativo nas matérias de interesse para o exercício profissional, com o objectivo de dar cumprimento ao Regulamento de Formação da OROC.

A política de formação e desenvolvimento dos sócios e colaboradores da Sociedade, incluem programas de formação *on-the-job*, bem como um sistema de revisão do trabalho que impões um acompanhamento contínuo dos colaboradores com menor experiência por parte dos que têm maior experiência. Este modelo, permite partilhar e passar conhecimento para os técnicos com menor experiência, assegurando assim o seu desenvolvimento profissional e técnico.

Adicionalmente, a Sociedade utiliza uma metodologia de auditoria assente na gestão do risco, numa abordagem *top-down* (*Business Audit*), que permite concentrar o esforço nas áreas de maior risco e relevância e que assegura que todos os colaboradores tenham mesma forma de abordagem e execução do trabalho.

Por outro lado a Baker Tilly International, dispõe na *intranet*, a que apenas as firmas membro têm acesso, de metodologias, ferramentas e *templates*, que seguem as *best practices* da profissão. Adicionalmente, a Baker Tilly International, constituiu equipas de trabalho, organizadas por áreas de actuação, que suportam as várias firmas membro, no esclarecimento de dúvidas e questões técnicas, nomeadamente nas seguintes áreas:

- Auditoria
- Contabilidade (IFRS, US Gaap)
- Controlo Interno
- *Corporate Finance*
- *IT Advisory*
- *Tax Matters (International Tax, VAT, Expatriates, Transfer Pricing)*
- Outros grupos de trabalho/especialistas

Na execução de projectos de maior complexidade, estas equipas estão disponíveis para esclarecerem dúvidas e questões, bem como para participarem de forma activa, nos termos que venham a ser planeados, solicitados e previamente acordados.





Todos os colaboradores profissionais que executam serviços a clientes possuem um grau de Licenciatura e/de Mestrado, e vários possuem outras qualificações (TOC, ROC, Pós-Graduações nas áreas financeira, económica ou de gestão).

9. Informações Financeiras

No exercício de 2010 o valor total das prestações de serviços (Sociedade e Baker Tilly Portugal Consulting, S.A.), ascendeu a 1.399.913 Euros, o qual é repartido por natureza, como segue:

– Revisão Legal de Contas e outros relacionados	541.028 Euros
– Serviços de consultoria fiscal	356.382 Euros
– Outros não relacionados (consultoria, <i>outsourcing</i> , formação)	502.503 Euros

10. Bases de Remuneração dos Sócios

A remuneração dos sócios resulta da performance global da Sociedade, bem como do nível de performance individual atingida no exercício anterior. Esta é determinada por um sistema de avaliação de desempenho anual, que tem em consideração variáveis de diferente natureza, nomeadamente a competência técnica, a gestão de risco e o nível de cumprimento das políticas da Sociedade, a qualidade do trabalho e serviços prestados aos clientes, a eficiente gestão do negócio, o seu desenvolvimento pessoal e das equipas que supervisiona, a capacidade de liderança, bem como o compromisso e nível de disponibilidade para com a Sociedade.

Em circunstância alguma, os sócios e ROC's da Sociedade recebem quaisquer compensações financeiras ou outras, directa ou indirectamente relacionadas com a prestação de outros serviços a clientes de auditoria.

11. Anexo I – Lista de Entidades de Interesse Público

- Fundo de Pensões Petrogal
- COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A.

Lisboa, 29 de Abril de 2011


Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André